

## Prefeitura Municipal de Rio Claro

### Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

# RESOLUÇÃO SME 014/2021 de 14 de setembro de 2021

#### (Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção e Permuta da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro)

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12/01/2021, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Concurso de Remoção e Permuta do ano de 2021 e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37 e seus incisos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei 13.146/2015;

CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Lei Complementar 090 de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.785, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.067, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do estado de calamidade pública e de medidas administrativas para fins de segurança sanitária e de contenção do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.290, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais dos servidores e empregados públicos municipais de Rio Claro da Administração pública direta, autarquias e fundações, inclusive dos com sessenta anos de idade ou mais, portadores de doenças crônicas e comorbidades licenciados compulsoriamente e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e a critério dos sistemas de ensino, serem desenvolvidas atividades educativas não presenciais na educação infantil e no ensino fundamental.

RESOLVE:

7



Artigo 1º - Os Diretores de Escola, Dirigentes de Creche, Professores de Educação Básica I e Educação Básica II (Quadro 1) inscritos no Concurso de Remoção e Permuta, participarão do certame nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - Para os Certificados e Atestados de participação em cursos de que trata a alínea "e" do artigo 8º do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015, será considerado o período de julho de 2018 a agosto de 2021, excepcionalmente, para o ano de 2021 em virtude do encerramento do , XXVI Simpósio Rioclarense de Educação.

**Artigo 3º** - A somatória da pontuação da documentação dos títulos previstos no artigo 8º do Decreto 10.388/2015, se limitará ao valor máximo de 10,5 (dez e meio) pontos, devendo ser desprezados os pontos excedentes.

Artigo 4º - Os Diretores de Escola e Dirigentes de Creche deverão realizar as inscrições dos docentes e arquivar nos prontuários os formulários preenchidos e assinados pelos candidatos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) os candidatos pertencentes ao grupo de risco conforme Decreto 12.290/2021 deverão ter suas inscrições efetuadas e enviadas via Portal aos mesmos para que estes dêem retorno pelo mesmo meio com "o de acordo". As devolutivas deverão ser impressas, anexadas junto as inscrições dos candidatos e estas arquivadas nos respectivos prontuários.

Artigo 5º - As inscrições dos Diretores de Escola e Dirigentes de Creche serão efetivadas no Núcleo de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sendo que a declaração de tempo de serviço deverá ser solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 6º - Na ocorrência de eventuais erros administrativos, os mesmos serão corrigidos após deferimento de recurso (Anexo I) para o Concurso de Remoção pelo Núcleo de Supervisão Escolar da SME.

Artigo 7º - Os inscritos serão classificados em listas distintas de acordo com o campo de atuação e disciplinas.

- I. Professor de Educação Básica I atuando na Educação Infantil etapas I e II, no Ensino Fundamental em classes dos anos iniciais e/ou na Educação de Jovens e Adultos I;
- II. Professor de Educação Básica II:
- III. Diretor de Escola/Dirigente de Creche.

Artigo 8º - A sessão de remoção para os inscritos se dará em dois momentos:

I.Na 1ª chamada (chamada inicial) quando serão oferecidas as vagas iniciais;

II.Em chamadas sucessivas (2ª, 3ª, 4ª, etc.) quando serão oferecidas as vagas potenciais.

- a. Nesses dois momentos o candidato, por ordem de classificação, poderá optar no ato da escolha pela remoção, declínio ou desistência da sua opção.
- b. Os candidatos que tiverem interesse em vaga potencial deverão proceder ao declínio, aguardando sua escolha na ordem de classificação para as vagas potenciais remanescentes das chamadas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, etc.

7 2



## Prefeitura Municipal de Rio Claro

#### Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

III. A sessão de Remoção destinada ao Professor de Educação Básica I Quadro 1 ocorrerá da seguinte forma:

a. Em 1ª chamada (chamada inicial) na qual serão oferecidas as vagas iniciais, conforme

cronograma a ser divulgado após o encerramento das inscrições.

b. As demais chamadas nas quais serão oferecidas as vagas potenciais e o saldo das vagas iniciais em continuidade seguirão o cronograma a ser divulgado posteriormente a 1ª chamada.

Artigo 9º - As vagas serão oferecidas na seguinte ordem:

 Vagas iniciais: na 1ª chamada e, se não forem escolhidas por nenhum candidato, nas demais chamadas até o encerramento da sessão de remoção.

Vagas potenciais: liberadas a partir da 1ª chamada, nas chamadas seguintes até a escolha dessas vagas por algum candidato ou encerramento da sessão de remoção.

Artigo 10 - Será estabelecida como última chamada para os inscritos aquela que, no seu término, não acrescentar mais nenhuma vaga potencial, ou seja, as vagas oferecidas são exatamente iguais as da chamada anterior.

Parágrafo Único - Na última chamada de que trata o caput deste artigo, o candidato que até então optou pelo declínio, deverá obrigatoriamente optar pela sua remoção ou desistência.

Artigo 11 - Os Professores de Educação Básica II que desejarem se remover para Unidade Educacional que não comporte sua jornada de trabalho deverão, no momento da remoção, reduzir sua jornada.

Artigo 12 - Os docentes removidos deverão ser classificados na Unidade Educacional de destino para participarem do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá cronogramas para o Concurso de Remoção e Permuta com previsão dos períodos de inscrição, publicação da classificação dos candidatos e das vagas iniciais, recursos, das sessões de remoção e outros que se fizerem necessários.

Artigo 14 – Em caráter de excepcionalidade, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao seu contágio, as sessões de remoção ocorrerão com a presença dos candidatos classificados em grupos com horário de início e término estipulados, devendo estes permanecerem até o horário de término de seu agrupamento por motivo da assinatura da ata.

Parágrafo Único – Nas sessões de remoção, excepcionalmente, em virtude das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, os candidatos pertencentes ao grupo de risco conforme Decreto 12.290/2021 deverão fazerem-se representados por meio de procurações, atendidas a legislação pertinente.

Artigo 15 - A Direção da escola será responsável pela divulgação desta Resolução e dos cronogramas aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e pela inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados em sua Unidade Educacional ou na SME.

Parágrafo Único - Cabe, ainda, à chefia imediata, informar aos docentes sobre as prováveis reduções de classes e/ou aulas para que os possíveis adidos se inscrevam para o Concurso de

7



Remoção e a obrigatoriedade da inscrição aos profissionais do magistério do Quadro 1 que estejam lotados na SME.

Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela divulgação desta Resolução, dos cronogramas aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e pela inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados na respectiva Secretaria.

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação ou Secretário Municipal de Esportes.

Artigo 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 011 de 01 de outubro de 2020.

| CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA/2021 |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 20/09 a 06/10/2021                              | Inscrição dos candidatos para remoção/permuta.                                                                                                                                    |  |  |  |
| 20/10/2021                                      | Publicação da classificação dos inscritos para remoção no Portal da Educação, na SME e na SEME.                                                                                   |  |  |  |
| 21 e 22/10/2021                                 | Período de recurso sobre a classificação dos inscritos para remoção.                                                                                                              |  |  |  |
| 05/11/2021                                      | Publicação da classificação final dos candidatos inscritos para remoçã<br>no Portal da Educação, na SME e na SEME.                                                                |  |  |  |
| 05/11/2021                                      | Data-base para levantamento de vagas para remoção.                                                                                                                                |  |  |  |
| 09/11/2021                                      | Publicação da relação de vagas iniciais para remoção. Publicação dos cronogramas das sessões de Remoção para Diretor de Escola-Dirigente de Creche, PEB I e PEB II.               |  |  |  |
| 10 a 23/11/2021                                 | Período previsto para as sessões: de 10/11 a 23/11/2020 – podendo o seu término ser antecipado em função do número de candidatos inscritos e dos agrupamentos a serem realizados. |  |  |  |

Rio Claro, 14 de setembro de 2021.

Valéria Aparecida Vieira Velis Secretária Municipal de Educação



#### ANEXO I - RECURSO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                              |                                | (nome),                 |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--|--|
| R. | .G                                                                           | , titular de cargo de          | ,matrícula              |  |  |
| nº | , com sede na                                                                |                                | vem respeitosamente     |  |  |
| re | querer a Vossa Senhoria a r                                                  | evisão da sua classificação no | o Concurso de Remoção/, |  |  |
| re | ferente à:                                                                   |                                |                         |  |  |
| (  | ) contagem de tempo de serviço no cargo.                                     |                                |                         |  |  |
| (  | ) contagem de tempo de serviço no magistério público municipal de Rio Claro. |                                |                         |  |  |
| (  | ) contagem de títulos.                                                       |                                |                         |  |  |
| (  | ) outro:                                                                     |                                |                         |  |  |
|    |                                                                              |                                |                         |  |  |
|    |                                                                              | Nestes Termos                  |                         |  |  |
|    |                                                                              | P. Deferimento                 |                         |  |  |
|    |                                                                              |                                |                         |  |  |
|    |                                                                              | Rio Claro,de                   | de                      |  |  |
|    |                                                                              |                                |                         |  |  |
|    |                                                                              | Assinate                       | ura do requerente       |  |  |



#### **ANEXO II - PERMUTA**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Nome                    | , RG                                                                                             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| , matrícula nº          | o, efetivo no cargo de                                                                           |
|                         | lotado na E.M.                                                                                   |
|                         | , em jornada semanal de                                                                          |
| E                       |                                                                                                  |
| Nome                    | , RG                                                                                             |
| , matrícula nº          | o, efetivo no cargo de                                                                           |
|                         | lotado na E.M.                                                                                   |
|                         | , em jornada semanal de                                                                          |
|                         | statuto do Magistério Público Municipal e suas<br>le agosto de 2015 e da Resolução SME 014 de 14 |
| Assinatura do candidato |                                                                                                  |
| Assinatura do candidato |                                                                                                  |